

Carta Regia sobre soldos e ajudas de custo a diversos militares de Santos

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa senhor de Guiné, etc.—Faço saber a vós Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Capitania de Sam Paullo, que se vio a conta que me destes em carta de outo de Outubro do anno passado em como o Thenente de Mestre de Campo general Manoel Borges de Figueyredo chegando a Villa de Santos sentára praça do seu posto naquella vedoria, por cumprasse do Mestre de Campo e governador da mesma Villa que tomando-vós posse desse governo em quinze de septembro ordenareis ao vedor geral pozesse verba no assento do dito Thenente de Mestre de Campo general para não vender soldo do dia em que hauia sentado praça athé em que apresentasse a sua Patente com o novo cumprase por hauer sido incompetente ao do Mestre de Campo governador da dita Praça e nullo tudo o que em virtude delle tiuesse vencido; e vendo o mais que nesta parte me reprezentastes. Me pareceo dizer-uos que como eu fui seruido que o supp.<sup>te</sup> vencesse por ajuda de custo o seu soldo, athé o em que chegasse a esse governo que se pode emtender que quando se lhe pagou na dita Praça foi como por ajuda de custo athé o tempo em que a elle chegastes, e como não mediarão muitos dias que esta despeza se deue levar em conta; porem como não hera dado ao Governador da Praça de Santos pôr cumprasse na sua Patente más



só a uosso antecessor ou a pessoa que em seu lugar na sua auzencia governasse, lhe mando estranhar este seu procedimento por incompetente em abrogar asy húa jurisdição, que por nenhum modo lhe tocava; e no que respeita a se acrescentarem os soldos aos dous Thenentes de Mestre de Campo generaes e ao Ajudante de Thenente que ahy me servem que neste particular se fica cuidando para se poder dar nelle, a seu tempo a providencia conueniente. El Rey nosso senhor o mandou por Antonio Roiz' da Costa do seu Conselho e o Doutor Jozeph de Carualho e Abreu Conselheiros do Conselho Ultramarino e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em Lisboa occidental a doze de Julho de mil sete centos e vinte e oito. O secretr.º André Lopes da Lavre a fez escrever.—*Ant.º Roiz' da Costa.—Jozeph de Caru.º Abreu.*

---

